



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento de Planejamento

Necessidade da Administração: Pavimentação da Rua Hercílio Poffo – TRECHO 04

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pavimentação de ruas é uma intervenção essencial para melhorar a infraestrutura urbana, trazendo uma série de benefícios para a comunidade local.

Aqui estão elencadas algumas justificativas para a necessidade de pavimentação da Rua:

- A pavimentação melhora significativamente o acesso e a mobilidade, permitindo que os residentes se desloquem mais facilmente dentro da comunidade.
- Ruas pavimentadas facilitam o tráfego de veículos e pedestres, contribuindo para a eficiência dos deslocamentos diários.
- Ruas pavimentadas proporcionam uma superfície mais segura para a circulação de veículos e pedestres. A redução de buracos, obstáculos e condições adversas de condução contribui para a prevenção de acidentes, promovendo a segurança viária.
- Pavimentar ruas melhora diretamente a qualidade de vida dos residentes. Isso reduz a exposição a poeira, lama e buracos, proporcionando um ambiente mais limpo, saudável e agradável para a comunidade.
- A pavimentação de ruas está frequentemente associada à valorização de propriedades. Ruas bem conservadas e pavimentadas podem aumentar o valor dos imóveis locais, beneficiando os proprietários e fortalecendo a base tributária da região.
- Pavimentar ruas reduz a exposição a condições ambientais prejudiciais, como poeira e lama, contribuindo para a melhoria da saúde pública. Isso é especialmente relevante para a prevenção de doenças respiratórias e alergias.
- A Rua Hercílio Poffo é um importante acesso ao município de Agronômica, através da BR-470, sendo por este local escoado produção no município.

Diante dos expostos, faz-se necessário a execução da pavimentação na rua citada, garantindo assim a segurança e a melhoria na qualidade de vida dos usuários da via.

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

b) A CONTRATADA deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por atestados de capacidade técnica, registrado no órgão competente, contendo no mínimo:

<b>Atividade Técnica - EXECUÇÃO</b>	<b>Dimensão do Trabalho</b>
Pavimentação Asfáltica	666,50 m <sup>2</sup>

c) A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta e apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro na empresa do conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

d) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

e) Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com REGISTRO DE ATESTADO, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

g) Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Memorial Descritivo.

h) Ressalta-se que as especificações representadas no Termo de Referência servirão apenas para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser seguido.

- i) A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com a ordem de serviço, seus prazos, locais e quantias determinadas de acordo com suas necessidades, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá estar ciente sobre o respeito aos prazos de execução, os locais a serem executados e seus produtos e serviços devem obedecer às especificações informadas pelo contratante, no termo de referência e nas ordens de serviço, tanto em quantidade como em qualidade. Ficando sujeito a penalidades administrativas no caso de não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- k) Durante a execução da obra, A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o departamento de Planejamento sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da execução da obra.
- l) A CONTRATADA deverá estar atenta ao controle tecnológico e ensaios que devem ser executados.
- m) Do objeto ora pretendido, não se vislumbra óbice à subcontratação da parte do serviço de campo/coleta, devendo a empresa contratada analisar os dados, responsabilizar-se pelos materiais coletados e proceder a entrega da análise, obviamente desde que o contratado respeite os requisitos do Termo de Referência.
- o) Opcionalmente, apresentar atestado de visita técnicas, nos termos estabelecidos no edital.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades foram estimadas de acordo com os projetos executivos, tendo a extensão do trecho à pavimentar de 134,70 metros.

### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Dentre as soluções existentes no mercado e que condizem com as normas legais atinentes às compras públicas, tem-se as seguintes possibilidades:

- I. Executar a obra em pavimento asfáltico;
- II. Executar a obra em pavimento de concreto;
- III. Executar a obra em pavimento intertravado.

Neste estudo, foi analisado apenas a pavimentação asfáltica, destacando-se o seguinte:

- a) Facilidade de contratação de mão de obra especializada na região.

- b) Menor tempo de execução.
- c) Maior aderência dos pneus.
- d) Continuidade do pavimento já existente no TRECHO 01, e já contratados para os trechos 03 e 04, bem como utilização do mesmo material em possibilidade de futura ligação com a BR470.

Assim, considerando as opções disponíveis para a execução, bem, como considerando as características já existentes no local da obra, executar a obra em **pavimento asfáltico**, por ora é a melhor solução para o município.

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 419.710,72 (Quatrocentos e dezenove mil e setecentos e dez reais e setenta e dois centavos);

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser adotada é a pavimentação em asfalto. A solução a ser entregue garante ao município a melhor qualidade de pavimentação para via arterial.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não deverá ser parcelada, cabendo a contratada executar todas as etapas da obra.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a pavimentação da Rua Hercílio Poffo – Trecho 04, o município pretende melhorar localmente a mobilidade, segurança viária, melhora da qualidade de vida, estímulo ao desenvolvimento econômico e facilidade de acesso as empresas e residenciais na área do bairro Mosquito.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Análise minuciosa dos documentos que comprovam a capacidade técnica e financeira da CONTRATADA para a execução da obra.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas à esta obra.

## **11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA**

A pavimentação da Rua Hercílio Poffo – Trecho 04 não está prevista no PCA.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em obras de pavimentação podem ser observados alguns impactos ambientais locais como o aumento do efeito da ilha de calor urbano; impactos na qualidade do ar durante a execução da obra, em virtude da dispersão de partículas finas durante os processos executivos; alteração do escoamento das águas pluviais, aumentando escoamento superficial; perda da capacidade de infiltração e percolação das águas das chuvas na área pavimentada.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agronômica, 10 de junho de 2024.

---

Luis Fernando Moretti  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 53.920-8